TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO D, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MARCA CAOA CHERY, MODELO TIGGO 7 PRO MAX DRIVE, ANO/MODELO 2026, COR PRETA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN002172 DO CINCATARINA. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor SUV Tipo D, novo, zero quilômetro, marca CAOA Chery, modelo Tiggo 7 Pro Max Drive, ano/modelo 2026, cor preta.	Unidade	01	R$ 187.900,00	R$ 187.900,00

1.2. A contratação decorrerá da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036A/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, observadas as condições estabelecidas na ata, no edital que lhe deu origem e na legislação aplicável.
1.3. A vigência da contratação observará os limites temporais estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.
1.4. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do veículo, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte, frete, seguro, entrega, garantia de fábrica, assistência técnica e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar adequadas condições para o desenvolvimento das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Formosa do Sul/SC, que demandam frequentes deslocamentos para participação em reuniões, audiências, eventos oficiais, visitas técnicas, acompanhamento de convênios, programas governamentais e demais compromissos relacionados à gestão pública municipal.
A disponibilidade de veículo adequado é fundamental para garantir segurança, eficiência, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contribuindo para o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo e para a representação institucional do Município perante órgãos públicos e demais entidades.
A renovação da frota municipal também se mostra necessária para reduzir custos de manutenção, minimizar riscos de indisponibilidade de veículos e proporcionar melhores condições operacionais para atendimento das demandas administrativas.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172 revela-se solução administrativa eficiente, uma vez que possibilita a aquisição do veículo em condições previamente estabelecidas por procedimento licitatório regularmente realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e aproveitamento de procedimento licitatório já realizado com ampla competitividade, assegurando o atendimento da necessidade administrativa identificada.
Dessa forma, a aquisição pretendida encontra-se devidamente justificada, atende ao interesse público e está alinhada ao planejamento administrativo municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor SUV Tipo D, novo, zero quilômetro, marca CAOA Chery, modelo Tiggo 7 Pro Max Drive, ano/modelo 2026, cor preta, destinado à incorporação ao patrimônio público municipal e à utilização pelo Gabinete do Prefeito do Município de Formosa do Sul/SC.
A contratação será realizada mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036A/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, observadas todas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.
O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manuais, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos necessários à sua regular utilização e incorporação ao patrimônio público municipal.
A solução contempla o fornecimento integral do veículo, incluindo garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e demais condições previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor.
A utilização da Ata de Registro de Preços possibilita maior celeridade na contratação, redução dos custos administrativos inerentes à realização de novo procedimento licitatório e atendimento eficiente da necessidade administrativa identificada.
Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação decorrerá da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036A/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, devendo ser observadas as condições de habilitação exigidas e comprovadas no procedimento licitatório que originou a ata, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor no momento da formalização contratual.
4.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à marca, modelo, ano/modelo, características técnicas, equipamentos e demais requisitos registrados para o item contratado.

4.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de nota fiscal regular, manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentação necessária para identificação e incorporação ao patrimônio público e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
4.4. A contratada deverá assegurar a garantia de fábrica do veículo, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento verificados durante o período de garantia.
4.5. A entrega do veículo deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na contratação, sendo responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro e entrega do objeto.
4.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas. O recebimento provisório será realizado para conferência física e documental do veículo. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.
4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, por se tratar de fornecimento vinculado ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.
4.8. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, garantindo suporte adequado ao veículo.
4.9. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação de trânsito, as normas técnicas aplicáveis à categoria do veículo, a legislação ambiental pertinente e as demais disposições legais relacionadas ao objeto contratado, responsabilizando-se a contratada por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.
4.10. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma integral, mediante fornecimento único do veículo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172, formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente.
5.2. O veículo deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido na contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro e demais custos necessários à entrega do objeto.
5.3. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de nota fiscal regular, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos necessários à sua regular utilização e incorporação ao patrimônio municipal.
5.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas. O recebimento provisório será realizado para verificação da conformidade física e documental do veículo com as especificações contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação da conformidade do objeto com todas as exigências previstas na contratação.
5.5. Caso o veículo seja entregue em desacordo com as especificações contratadas ou apresente defeitos, vícios ou irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou funcionamento constatados no veículo.
5.7. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação de trânsito, as normas técnicas aplicáveis à categoria do veículo, as exigências ambientais pertinentes e as demais disposições legais relacionadas ao objeto contratado.
5.8. A contratada responderá integralmente pela qualidade do veículo fornecido, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades identificados durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172 deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência, com as condições estabelecidas na ata e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.
6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou atraso na execução contratual por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal e decisão da autoridade competente.
6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à entrega do veículo, conformidade com as especificações contratadas, cumprimento dos prazos, condições de garantia e demais obrigações assumidas pela contratada, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
6.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua atribuição, para adoção das medidas administrativas cabíveis.
6.6. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, a fim de assegurar adequada gestão contratual e prevenção de riscos.
6.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
6.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
6.10. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
6.11. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, assegurando-se o devido registro nos autos.

6.12. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, especialmente quanto à entrega do veículo, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. A aferição da execução do objeto dar-se-á com base na entrega integral do veículo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas na contratação.
7.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas. O recebimento provisório será realizado mediante conferência física e documental do veículo no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas e a constatação de seu perfeito estado de funcionamento.
7.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos aparentes ou com documentação incompleta, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.4. A medição para fins de pagamento corresponderá ao valor total do veículo contratado, após a emissão do termo de recebimento definitivo e o atesto da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
7.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto ou à conformidade do veículo fornecido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser autorizada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
7.7. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.
7.8. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
7.9. O valor contratado constitui a única remuneração devida à contratada, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, seguro, garantia de fábrica, assistência técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Considerando que a presente contratação decorrerá de adesão à Ata de Registro de Preços regularmente constituída, não haverá nova fase de habilitação, uma vez que a empresa fornecedora já teve sua documentação analisada e aprovada no procedimento licitatório que originou a ata.
8.2. Para fins de formalização da contratação, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, especialmente quanto à:
I – regularidade jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade quanto às exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

8.3. A comprovação da regularidade poderá ocorrer mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das certidões pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.4. A manutenção das condições de habilitação constitui requisito indispensável para a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, podendo a contratação ser suspensa ou cancelada caso constatada irregularidade.
8.5. Permanecem válidas e aplicáveis todas as exigências de habilitação previstas no edital que originou a Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas relacionadas à capacidade técnica e regularidade do fornecedor quanto à comercialização do equipamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O valor estimado da presente contratação corresponde ao preço registrado na Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036A/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O valor registrado para o item correspondente ao objeto desta contratação, consistente em veículo automotor SUV Tipo D, novo, zero quilômetro, marca CAOA Chery, modelo Tiggo 7 Pro Max Drive, ano/modelo 2026, cor preta, é de R$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).
9.3. Considerando que a contratação refere-se à aquisição de 01 (uma) unidade, o valor global estimado da contratação perfaz R$ 187.900,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
9.4. O valor estimado da contratação decorre diretamente do preço registrado na Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172, vigente e disponível para contratações pelo Município de Formosa do Sul/SC, observadas as condições estabelecidas no respectivo procedimento licitatório.
9.5. O valor contratado constitui preço certo e determinado para o fornecimento do objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.003	15	2.500.0000.0000	S.F Recurso Ordinário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à **CONTRATANTE**:
11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as condições da Ata de Registro de Preços e com o instrumento contratual firmado.
11.1.2. Receber o veículo no prazo e nas condições estabelecidas, procedendo à conferência física e documental para fins de recebimento provisório e definitivo.
11.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou desconformidades verificadas no veículo entregue, para que sejam sanados, corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e

no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do veículo.
11.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observando o devido processo legal.
11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.2. Caberá à **CONTRATADA:**
11.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regular execução contratual.
11.2.3. Manter representante ou preposto apto a representá-la perante a Administração sempre que necessário, especialmente para tratar de assuntos relacionados à entrega, garantia e assistência técnica do veículo.
11.2.4. Fornecer o veículo em conformidade com as especificações técnicas contratadas, garantindo que se trata de veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
11.2.5. Entregar o veículo no prazo e no local indicados pela Administração, arcando com todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro e entrega do objeto.
11.2.6. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o veículo que apresente vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas, inclusive durante o período de garantia.
11.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que originou a Ata de Registro de Preços.
11.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.10. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual, quando expressamente exigido pela Administração.
11.2.11. Cumprir integralmente a legislação de trânsito, as normas técnicas aplicáveis à categoria do veículo, as exigências ambientais pertinentes e as demais disposições legais relacionadas ao objeto contratado.
11.2.12. Assegurar a garantia de fábrica do veículo e disponibilizar assistência técnica autorizada durante o respectivo período de cobertura, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo destinado à formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN002172, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036A/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, constituindo fundamento técnico da contratação.
12.2. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do edital que lhe deu origem e demais

normas legais e regulamentares pertinentes.
12.3. A formalização da contratação ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, bem como à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.
12.4. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
12.6. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Sul/SC, 13 de agosto de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS
Membro.

LUIS HENRIQUE NARDINO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

TAYNARA TEDESCO
Secretária.
Secretária Municipal de Administração,
Cultura e Esporte.